

## **COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

**REQUERIMENTO Nº , DE 2011  
(DO SR. LÁZARO BOTELHO)**

*Requer a realização de audiência pública desta Comissão para tratar do abandono e subutilização do Aeroporto de Mossoró - RN.*

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 24, inciso III, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública desta Comissão de Viação e Transportes para tratar do abandono e subutilização do Aeroporto Governador Dix-Sept Rosado, de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte. A referida audiência deverá contar com a participação dos presidentes da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO e da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, do Comandante da Aeronáutica e do Promotor José Hercy Ponte de Alencar.

### **JUSTIFICATIVA**

No dia 14 de março último, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do 4º Promotor de Justiça da Defesa do Patrimônio Público de Mossoró, Dr. José Hercy Ponte de Alencar, enviou o ofício de número 249/2011 a esta Comissão de Viação e Transportes, solicitando ao nosso órgão a realização de audiência pública para tratar do abandono e subutilização do referido aeródromo.

O Promotor declara que a situação do aeroporto, administrado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte – DER/RN, é precária e não atende às necessidades da comunidade. No documento enviado, foram destacados os seguintes pontos:

- Pista não sinalizada integralmente;
- Ausência do Farol de Aeródromo;
- O aparelho de VOR / DME necessita de uma nova radial;

Dúvida sobre a fiscalização do cone de proteção / zona de proteção do aeroporto, que impede edificações de gabarito inadequado nas proximidades da pista;

Falta de estrutura digna do terminal de passageiros;

Presença de lixo junto ao aeródromo;

Iluminação inadequada em toda a área;

Carência de servidores;

Ausência de cerca no entorno do aeroporto; e

Subutilização do aeroporto, que conta com pista de pouso/decolagem de 2.000 metros de extensão, onde já houve operação frequente de aviões Boeing 737.

O Promotor informa que constitui improbidade administrativa agir negligentemente no que diz respeito ao patrimônio público, conforme o art. 10, inciso X, da Lei nº 8.429 de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa. Desta feita, o representante do Ministério Público instaurou o inquérito civil nº 007/2011 – 4ª PJM, com o objetivo de apurar os fatos e colher provas para embasar posterior Ação Civil Pública, se assim for necessário, visando à responsabilização de gestores, pelos eventuais atos de irregularidades consistentes na omissão de manutenção/reformas/serviços do Aeroporto Governador Dix Sept Rosado de Mossoró.

Pelas razões aqui apresentadas, solicito aos nobres pares a aprovação deste requerimento, lembrando aos Colegas que fomos instados pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte a realizar esta audiência pública, de acordo com as prerrogativas do Legislativo Brasileiro, objetivando discutir as questões pertinentes, dentro da área temática de cada comissão.

Sala das Reuniões, de março de 2011

**Deputado LÁZARO BOTELHO**

**PP/TO**